

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01.006/2018 - PP

1ª Parte: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) Definição: SERVIÇO DE REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL DE TIANGUA.

b) Ordenador de Despesa: ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO

c) Dotação Orçamentária: 10.302.0002.2.002

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

e) Prazo, local e forma de Entrega: Conforme solicitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de Abril de 2018, às 14:00(horário local), na sala da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, sito na Rua José Agapito Pereira, 233, Apto 103/104, Centro - Ubajara - CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, que regulamenta as normas pertinentes a efetividade desta contratação e ainda pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de



empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI
PREGÃO n.º 01.006/2018 - PP
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI
PREGÃO n.º 01.006/2018 - PP
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do



3.7 processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n° 01)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos/serviços sua discriminação conforme o edital, os preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.
- 4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por um único Item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos/serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o PREGOEIRO proceder às correções necessárias.
- 4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.
- 4.7. **Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n° 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de funcionamento para o exercício em curso;

II - Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Visita técnica para conhecimento do equipamento em questão, visando dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao objeto licitado.

III - Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; "As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório."

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um PREGOEIRO, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o PREGOEIRO receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo PREGOEIRO após as 14:15 (Quatorze horas e quinze minutos), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues



- fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 O Pregão será realizado pelo sistema presencial.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

- 7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O PREGOEIRO comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7 O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos/serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 O PREGOEIRO fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2 O PREGOEIRO poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1 O PREGOEIRO convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

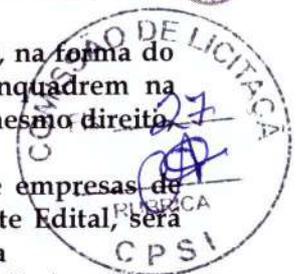
8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta

8.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos previstos nos itens a seguir.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, as ME's e EPP's, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.

9.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor,

sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - ~~item 8.6 do edital~~, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o PREGOEIRO prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo PREGOEIRO, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos/serviços será feita, pelo PREGOEIRO, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.13- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao licitante vencedor.

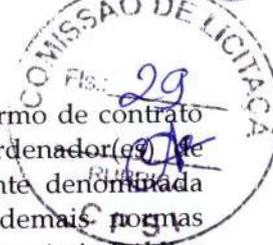
10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o PREGOEIRO o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretor do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(s) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral da Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Diretor do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação, aplicando as sanções cabíveis.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens/serviços, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos/serviços

14.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para os produtos/serviços/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, com endereço na Rua José Agapito Pereira, 233, Apto 103/104, Centro - Ubajara - CE, inscrita no CNPJ nº 11.210.107/0001-80, para a entrega dos produtos/serviços deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço/serviço entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 O produto/serviço/serviço objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto/serviço.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 As entregas dos produtos/serviços/serviços deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3 .Os preços dos produtos/serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

16.4 .Os produtos/serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5 . O pagamento do produto/serviço recebido será efetuado, em até 30 dias contados da entrega do objeto desta licitação bem como do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

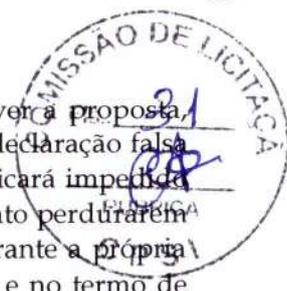
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



[Handwritten signature]



cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.4 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.7 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Diretor do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a



alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competentes o Foro da Comarca de UBAJARA - Ce.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à PREGOEIRO e equipe de apoio (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 99234 0780.

19.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Diretor do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, por intermédio do PREGOEIRO, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
RUA JOSÉ AGAPITO PEREIRA, 233, APTO 103/104, CENTRO - UBAJARA - CE

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 99234 0780 - Comissão Permanente de Licitação.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

UBAJARA - CE, 23 de março de 2018.


ANNA EUGÊNIA FREIRE LIMA
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) Reparação com a substituição da unidade host do equipamento de tomografia computadorizada, modelo brilliance, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
- b) A Policlínica Regional de Tianguá, possui um equipamento de tomografia para atender os serviços prestados no cumprimento de seu objetivo para com seus usuários. O equipamento em questão trata-se de um Tomógrafo Computadorizado BRILLIANCE MX 16 SLICE, que necessita de serviço de manutenção corretiva para dar continuidade ao funcionamento dentro dos padrões estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pela POLICLÍNICA. Desta forma, faz-se necessária a contratação de Serviço de Manutenção corretiva para promover a continuidade eficaz dos serviços prestados.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de reparação com a substituição da unidade host do equipamento de tomografia computadorizada, modelo BRILLIANCE.	01	1

- a) O licitante deverá proceder com a visita técnica para conhecer *in loco* todas as peculiaridades necessárias a boa execução dos serviços em pauta. O Presente requerimento faz-se necessário para conhecimento integral do equipamento, no desígnio primordial de dirimir quaisquer imprecisões futuras quanto a resolução dos serviços.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Handwritten signature



d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

j) Responsabilizar-se pela fiel entrega das peças e execução da prestação dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores

6.2. Manutenção Corretiva:

6.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente às necessidades da Policlínica Regional de Tianguá, através do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

6.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;

6.2.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis;

6.2.4. Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da CONTRATADA;

6.2.5. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação do equipamento/conjunto, visando maximizar a eficiência das consultas aos técnicos especialistas da CONTRATADA, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

6.2.6.1. Identificação do Equipamento;



- 6.2.6.2. Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
 - 6.2.6.3. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
 - 6.2.6.4. Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
 - 6.2.6.5. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
 - 6.2.6.6. Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
 - 6.2.6.7. Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
 - 6.2.6.8. Nome/ Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
 - 6.2.6.9. Nome/ Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
 - 6.2.6.10. Nome/ Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.
- 6.2.7. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva do Equipamento conforme pactuada neste termo de referência ou quando solicitada pela CONTRATANTE.
- 6.2.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aplicação de toda e qualquer peça convencional e peça estratégica, quando necessário para execução de Manutenção Corretiva, conforme pactuado neste Termo de Referência;

4. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.210.107/0001-80.
- c) O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta;
- b) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se houver interesse do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.



8. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

- c) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- d) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- f) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais

sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- g) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- h) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, consignados no vigente Orçamento, referente ao exercício de 2018, através das dotações orçamentárias: 01.01.10.10.302.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSORCIO - CPSI; ELEMENTO DE DESPESAS: 33933900 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.



cd

- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAJARA - CPSI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

- a) O foro da Comarca de Ubajara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

@

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

REF. PREGÃO Nº 01.006/2018 - PP

Data de Abertura: __/__/__

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNIT	TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES



III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....

DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....

DECLARANTE

cd

II.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, no processo de pregão promovido através do Edital nº 01.006/2018 - PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

UBAJARA,.....

OUTORGANTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, pessoa jurídica de direito público interno, através do Diretor do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI com sede à RUA JOSÉ AGAPITO PEREIRA, 233, APTO 103/104, CENTRO - UBAJARA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.210.107/0001-80, neste ato representado pelo diretor, Sr. ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 01.006/2018 - PP, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **SERVIÇO DE REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ**, conforme Anexo Contratual, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1.O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues obedecendo o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 12:00h, no prazo de 90 (noventa) dias.

4.1. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos/serviços, conforme orientado ou especificado na ordem de compra, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos/serviços até seu local de destino.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4. O produto/serviço que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.1. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, com endereço na Rua José Agapito Pereira, 233, Apto 103/104, Centro - Ubajara - Ce, inscrita no CNPJ nº 11.210.107/0001-80.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2018.

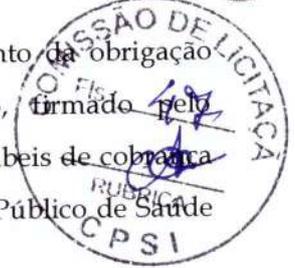
CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0002.2.002 (Funcionamento do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do



prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



12.1 Fica eleito o foro da Comarca de UBAJARA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

UBAJARA-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Revogação de Licitação - Concorrência Nº 2018.01.02.01-CP-ADM. O Município de Apuiarés, através do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. Italo Barros de Pinho Vasconcelos, torna público a revogação da licitação acima referida, que tem por objeto a contratação de serviços especializados na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do Município de Apuiarés, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Mais informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes de Sousa, 99 - Centro Apuiarés-CE, e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.06.01-TP. A Presidente da CPL da Câmara Municipal de OCARA/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia **27 de abril de 2018, às 09:00 h**, na sede da Câmara Municipal de Ocara, localizada à Av. Cel. João Felipe, 858/A - Centro - Ocara - CEP: 62.755-000, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.06.01-TP**, critério de julgamento Menor Preço, com fins a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA**, o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado, Fone: (85) 3322-1003, no horário de 08:00h às 12:00h. Jeane Andrade Alves. A PRESIDENTE DA CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Reabertura de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.02.21.001P. Objeto: registro de preços visando aquisição de equipamento e material permanente destinados a manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante. Conforme Proposta 12045.640000/1160-04, do Ministério da Saúde. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura do Pregão Presencial Nº 2018.02.21.001P. A sessão pública fica remarcada para o dia 16/04/2018 (segunda - feira) às 09:30(nove horas e trinta minutos), horário local, no Paço da Prefeitura Municipal situado à Rua Ivete Alcantara, Nº 120, São Gonçalo do Amarante/Ce. **São Gonçalo do Amarante, 10 de Abril de 2018. Erochânia Acácio Pinho Lopes – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.04.06.002. A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2018.04.06.002, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de emissora de rádio para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de abril de 2018 (23/04/2018), às 10:00hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Massapê/CE, 10 de abril de 2018. Francisco Paulo Ravy Leite - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Quixeramobim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.001/2018 - PPRP. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de Abril de 2018 às 09h00min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos das diversas Secretarias deste Município, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no portal de licitações: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Max Ronny Pinheiro - O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação. O Município de Potengi, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial autuada sob o nº 2018.04.02.001P, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição e contratação e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas leves e pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Potengi, com data de abertura marcada para o dia 25 de abril de 2018, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro - Potengi - Ceará. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (088)3538.1262, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura. **Potengi/CE, 10 de abril de 2018. O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Secretaria de Saúde - Aviso. O Prefeito Municipal de Eusébio - CE, Sr. Acilon Gonçalves Pinto Junior, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e/c artigo 38, inciso V, da Constituição Estadual e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para O Concurso Público 2018 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias. As inscrições acontecerão entre os dias 11 de abril a 05 de maio de 2018, e serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, cujo Edital Nº 001/2018 na íntegra está disponível no citado site. Maiores informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br. **Mario Lucio Ramalho Martildes - Secretário de Saúde.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 01.007/2018 - PP. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 01.007/2018 - PP, sessão pública marcada para o dia 25 de Abril de 2018, às 14:00h, cujo objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Policlínica Regional de Tianguá-CE e para o Centro de Especialidades Odontológicas- CEO. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN- 01/2011 e no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua José Agapito Pereira, 233, Dep. Centro - Ubajara - CE, CEP.: 62.350-000 horário de 8:00 às 12:00h. **10 de Abril de 2018. Anna Eugênia Freire Lima - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.04.06.001. A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 2018.04.06.001, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de abril de 2018 (23/04/2018), às 13:00hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Massapê/CE, 10 de abril de 2018. Francisco Paulo Ravy Leite - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 01.006/2018 - PP. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 01.006/2018 - PP, sessão pública marcada para o dia 24 de Abril de 2018, às 14:00h, cujo objeto: serviço de reparação do equipamento de tomografia para atender as necessidades da Policlínica Regional de Tianguá-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN- 01/2011 e no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua José Agapito Pereira, 233, Dep. Centro - Ubajara - CE, CEP.: 62.350-000 horário de 8:00 às 12:00h. **10 de Abril de 2018. Anna Eugênia Freire Lima - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2018.03.07.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2018.03.07.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Recuperação da Ponte 01 na estrada de acesso do Distrito de Tangente ao Riachão dos Farias e Construção de um Bueiro e pavimentação em Pedra Tosca na Rua SDO - Tuina, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 12 de abril de 2018 (12/04/2018), às 13:30hs. **Massapê/CE, 10 de abril de 2018. CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso para Abertura de Proposta de Preços - Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018 - TPSOIU. Objeto: prestação de serviços de engenharia civil, destinados ao atendimento das diversas necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama, conforme termo de referência em anexo ao edital. A Comissão comunica aos interessados que a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços da empresa habilitada do certame supracitado ocorrerá 12 de abril, às 08:00 horas. **A Comissão.**



Handwritten signature or mark.



Fortaleza, Ceará, Brasil - Quarta-feira, 11 de abril de 2018

POLÍTICA

Brasil está no rumo certo e frisou a manutenção da estrutura político-partidária na reforma ministerial. Disse que a ideia era dar continuidade ao que já vinha sendo feito em cada pasta.

“Não interrompemos a administração. Ao escolhermos os ministérios, mantivemos a mesma composição político-partidária. Nosso objetivo é construir um novo Brasil, e não interromper o que foi feito até agora. Vamos completar a obra que começamos. O governo tem rumo, o país tem rumo. O novo Brasil veio para ficar”, disse.

Tomaram posse Eduardo Guardia (Fazenda), Rossielei Soares da Silva (Educação), Alberto Beltrame (Desenvolvimento Social), Marcos Jorge (Indústria, Comércio Exterior e Serviços), Esteves Colnago (Planejamento), Leandro Cruz Feres da Silva (Esporte), Vinicius Lumeniz (Turismo), Antônio de Padua de Deus (Integração Nacional) e Moreira Franco (Minas e Energia). Além desses nove, Helton Yomura, que ocupava interinamente

administração.

Ao escolhermos

os ministérios,

mantivemos a

mesma

composição

político-

partidária. Nosso

objetivo é

construir um

novo Brasil, e não

interromper o que

foi feito até

agora.

Michel Temer, presidente

o ministério do Trabalho, foi efetivado no cargo.

Temer discursou por 16 minutos, nos quais reservou espaço para falar um pouco

o governo. A reforma ministerial foi conduzida por Temer em virtude da saída dos ministros que pretendem disputar as eleições deste ano, na chamada desincompatibilização.

Educação

Temer lembrou o trabalho do ex-ministro Mendonça Filho à frente do Ministério da Educação, com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular, a reforma do ensino médio, as mudanças no Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e a ampliação das vagas para o ensino

presidente desceu ao novo ministro, Rossielei Soares, ressaltando que ele é um “conhecedor” da educação do Brasil. “A altura do que merecem nossas crianças e jovens, à altura do potencial do Brasil”, disse Temer.

Fazenda

Temer disse que o trabalho de Meirelles à frente da pasta da Fazenda foi essencial para que o Brasil recuperasse a credibilidade das

Presidência. A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, assumirá a presidência da República por algumas horas, a partir da próxima sexta-feira (13). Isso porque o presidente Michel Temer viajara para o Peru, onde participará da Copa das Américas.

ma. Sobre Guarárdia, Temer disse que ele assume um “nativo” que está no rumo certo, o rumo do crescimento e da geração de empregos e renda.

Desenvolvimento

O presidente elogiou o trabalho de Osmar Terra e citou o que chamou de “revalorização do Bolsa Família” como um de seus legados. Temericou o fato de Beltrame, assim como Terra, também ser médico e disse que “os médicos sempre trazem para a vida pública a preocupação de cuidar das pessoas”.

Minas e Energia

O presidente dedicou algumas palavras para Moreira Franco, que deixou a Secretaria-geral da Presidência da República para assumir o MME. Afirmou que Franco “tem histórico”, além de conhecer o Brasil e os desafios do setor energético. Franco vinha à frente do programa Avançar, que dá sequência a obras paradas por todo o Brasil.

MAIS CONTEÚDO AGESSE
www.cestadode.com.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juá - Resultado de Julgamento - Pregão Presencial nº 2018.03.201.01. Ocorrido no dia 09 de Abril de 2018 às 09:30 (nove horas e vinte minutos). Objeto: Contratação de passagem aérea autorizada para o transporte escolar de alunos de ensino fundamental e médio de nível Municipal. Licitante participante: Agesse Vasear - do SA, CPF nº 157.185.035-91. Vencedor: Marcelo Xavier da Sa, CNPJ nº 09.481.201/2018, José Lima da Silva - Progestora.

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Modificação de Edital - Pregão Presencial nº 01/2018-PP. A Pregão do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, vem, pelo presente, alterar, modificar e acrescentar ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2018-PP, que tem como objeto o Pregão de compra para cultura e educação, aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botões de 12 (doze) litros, para atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme a seguir: a) Fica alterado o Item do Regulamento do Edital, em face da reformulação de quantidades a serem adquiridas. Em face das mudanças realizadas no formulário das propostas, fica, na forma do art. 27, § 4º da Lei 8.666/93, mantido o prazo para recebimento das propostas. Nota dada do sessão de abertura das propostas: 23/04/2018, às 10:00h, na sala de Sessão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Afonso da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE. CEP: 62.922-500, Jaguaruana, Estado do Ceará, 5 de abril de 2018. Lorena Maria Lima Machado - Progestora.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Ilhéus - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2018-PP. O Consórcio Público de Saúde da Ilhéus, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018-PP, sessão pública marcada para o dia 26 de Abril de 2018, às 14:00h, cujo objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Policlínica Regional de Tangará-CE e para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO O referido Edital poderá ser adquirido no site www.tcmos.gov.br/concursos conforme IN 01/2018 e no Consórcio Público de Saúde da Ilhéus, localizada na Rua José Aguiar Pereira, 233, Dsp. Centro - Ubaiana - CE, CEP: 62.350-000, Ubaiana - CE, CEP: 62.350-000, no dia 8 de 2018, às 12:00h, 10 de Abril de 2018, Ana Eugênia Freire Lima - Progestora.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Ilhéus - Secretaria de Saúde - Aviso. O Pregão Municipal de Saúde - CE, Sr. Ação Gonçalves Pinto Junior, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, pelo artigo 38, inciso V, da Constituição Estadual e em conformação com a Lei Orgânica do Município, torna público que está sendo abertas as inscrições para o Concurso Público 2018 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias. As inscrições são abertas até o dia 11 de abril a 25 de maio de 2018 e serão efetuadas de forma on-line no site www.tcmos.gov.br/concursos com o código de acesso (Nº) 01/2018 na modalidade de inscrição nos telefones (85) 32243020 e (85) 32243402 e no e-mail inscricao@tcmos.gov.br por Mario Lucio Ramalho Mendes - Secretário de Saúde.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Ilhéus - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2018-PP. O Consórcio Público de Saúde da Ilhéus, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018-PP, sessão pública marcada para o dia 24 de Abril de 2018, às 14:00h, cujo objeto serviço de acompanhamento de cartografia para atender às necessidades da Policlínica Regional de Tangará-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no site www.tcmos.gov.br/concursos conforme IN 01/2018 e no Consórcio Público de Saúde da Ilhéus, localizada na Rua José Aguiar Pereira, 233, Dsp. Centro - Ubaiana - CE, CEP: 62.350-000, Ubaiana - CE, CEP: 62.350-000, no dia 8 de 2018, às 12:00h, 10 de Abril de 2018, Ana Eugênia Freire Lima - Progestora.

Estado do Ceará - Prefeitura de Itapicaba - Extrato de Termo Aditivo - Estado Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2017/0241. Processo Administrativo nº 08.01.0012012/17. Objeto: Adesão de 3,34% (três inteiros e novecentos e quatro décimos por cento), ao VOTO atualizado do Contrato nº 2017/0241, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de serviços de obras de urbanização do Povoado de Itapicaba, Município de Itapicaba, Estado do Ceará.

STF marca para dia 17 julgamento da denúncia contra Dória Naves